



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 006/2018

CONTRATO N° 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

CONVITE N° 006/2018

CONTRATADA: MARCIO PEREIRA DE FARIA VIEIRA ME

ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALEXANDRE, N° 289, VILA DOUTOR JOÃO BATISTA

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E A FIRMA MARCIO PEREIRA DE FARIA VIEIRA ME**

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, nº 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.200.029/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **SÉRGIO RUGGERI DE MELO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.095.211/SSP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 897.083.007-30, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 80, Bairro das Caviúnas, Lavrinhas/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MARCIO PEREIRA DE FARIA VIEIRA ME**, estabelecida na Rua Antonio Alexandre, nº 289, Vila Doutor João Batista, Cruzeiro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.809.309/0001-79, neste ato representada por **MARCIO PEREIRA DE FARIA VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 48.637.248-0/SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

## **Cláusula Primeira: DO OBJETO**

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e água mineral, para uso de diversos setores da Prefeitura, conforme Anexo I parte integrante do competente edital.

## **Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).

## **Cláusula Terceira: DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses ou, até a entrega total do(s) objeto(s) licitado, aplicando ao término do contrato o que ocorrer primeiro.

## **Cláusula Quarta: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais).

O pagamento será mensal, e mediante efetiva comprovação da entrega do gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e água mineral, e da apresentação da competente nota fiscal.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo frangente desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

## **Clausula Quinta: DO PRAZO DE ENTREGA DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL**

Conforme consta da proposta da licitante/vencedora, o gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e água mineral será entregue por conta e risco da Contratada em até 15 (quinze) dias da data do pedido emitido pela Contratante.

## **Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.110.0
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.210.0
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.220.0
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.2.220.0
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.5.220.0
Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.310.0
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.2.310.0
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.5.310.0
Secretaria de Promoção Social	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.510.0
Secretaria de Administração	3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.110.0

## **Cláusula Sétima: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA**

O gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e água mineral, objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia até o término do presente contrato.



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

## **Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação específica.

## **Clausula Nona: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

## **Clausula Décima: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.

## **Clausula Décima Primeira: LEGISLAÇÃO APLICAVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO**

A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **Clausula Décima Segunda: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

## **Clausula Décima Terceira: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lavrinhas, 26 de fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**

**Representante Legal**

**CONTRATANTE**

**MARCIO PEREIRA DE FARIA VIEIRA ME**

**Representante Legal**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

---

---